

PROJETO DE LEI Nº 015/2022

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO-PE, no uso das atribuições legais, submete à apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a CESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO à pessoa jurídica de direito privado CONDADO PALETES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.194.161/0001-64, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, do imóvel pertencente ao patrimônio municipal, onde funcionou o matadouro público.

Art. 2º A área a ser cedida será destinada à instalação e funcionamento de uma empresa dedicada a fabricação de paletes e embalagens de madeiras e produtos afins, devendo constar do Termo de Cessão os seguintes encargos e ônus:

I – contratação dos colaboradores em regime celetista, e aqueles não técnicos, preferencialmente, que sejam residentes do município de Condado;

II – as despesas decorrentes da execução das obras e serviços necessários para o funcionamento da empresa de que trata esta Lei, correrão à conta do beneficiário;

III – constará também do Termo de Cessão, o direito recíproco entre o Cedente e a Cessionária na utilização dos espaços externos de acesso ao empreendimento.

IV – a vedação de desvio de finalidade, como a cessão a terceiros, ou não edificação no prazo estipulado, sob pena de revogação do Termo de Cessão da área;

Art. 3º. Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a cessão fica automaticamente revogada.



Art. 4º. Finda ou revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, salvo se puderem ser retiradas sem danificar o imóvel, não tendo a CESSIONÁRIA direito a qualquer indenização.

Art. 5º. A CESSIONÁRIA será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio da concedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 6º A presente medida é do interesse público municipal, visto que trará emprego e renda para a população do município de Condado.

Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Condado - PE, 02 de agosto de 2022.



ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2022

Senhor Presidente, Sr(a)s. Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Sem mais delongas, é inegável a importância da referida cessão, vez tratar-se de empresa que já que atua nesse mesmo ramo de atividade no Estado da Bahia, escolhendo o Município de Condado para implantação de sua unidade no Estado de Pernambuco.

A empresa fabrica paletes de madeira, gerando empregos e renda para o município, além de conservar um imóvel público, atualmente sem uso.

Assim, diante da importância de que se reveste o presente PROJETO DE LEI, temos a plena certeza da aprovação por Vossas Excelências, de forma unânime.

Gabinete do Prefeito do Condado, em 02 de agosto de 2022.



ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

